



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão



Processo
12/000.451/2016
Data de Autuação: Fl.
29/01/2016
Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMC Nº 01/2016

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC da Cidade do Rio de Janeiro, pela sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 48 de 16/06/2015, publicada no D.O.M. de 17/06/2015, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMC nº 01/2016, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução por preço global, para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL E EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA PARA OS EQUIPAMENTOS DA SALA MUNICIPAL BADEN POWELL, TEATRO CAFÉ PEQUENO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando a gestão artística e apoio as atividades culturais a serem desenvolvidas, incluindo serviços de produção, iluminação e sonorização cênica, conforme proposta de técnica e preço selecionada nas condições estabelecidas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666, pela Lei Complementar Federal nº 123/06- Estatuto Nacional da Microempresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código da Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11- Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei nº 2.186/99 e pelos Decretos nºs 17.907/99, 18.835/00, 19.810/01, 21.083/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 As retificações do Edital, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo como o art. 387 do RGCAF c/c art. 49 da Lei nº 8666/93.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e os seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e/ou <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão



Processo
12/000.451/2016
Data de Autuação: Fl.
29/01/2016
Rubrica

seus anexos, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bl I, sala 270 – Cidade Nova – Rio de Janeiro CEP 20.211-110.

1.5.1 Para efetuar o pagamento referido acima o requerente deverá solicitar o **pedido de cópia** do Edital e seus anexos por intermédio do e-mail comissaoculturapresente@gmail.com. O requerente será informado do valor a ser recolhido em até 5 (cinco) dias após a apuração do montante a ser pago. Após deverá providenciar a emissão eletrônica do DAR (Documento de Arrecadação Municipal), no sítio [HTTP://dief.rio.rj.gov.br/smf/damrioweb](http://dief.rio.rj.gov.br/smf/damrioweb), no Código de arrecadação 804-4 – Rendas Diversas preencherá os campos solicitados e providenciara o recolhimento na rede bancária. (Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF nº 70/2013).

1.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bl I, sala 270 – Cidade Nova – Rio de Janeiro CEP 20.211-110, telefone (21) 2976-2155 de 09:00 até 18 horas, ou, ainda, comissaoculturapresente@gmail.com,

1.6.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bl I, sala 270 – Cidade Nova – Rio de Janeiro CEP 20.211-110 de de 09:00 até 18 horas, ou, ainda, comissaoculturapresente@gmail.com.

1.7.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.6.1. ou 1.7.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.9 Para fins deste Edital entende-se que:

a) “**RESIDENTE ARTÍSTICO**” é a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, que assume a responsabilidade legal junto à

SMC para o desenvolvimento da gestão artística e operacional, denominado **RESIDÊNCIA ARTÍSTICA** dos equipamentos culturais do Município do Rio de Janeiro **PROJETO CULTURAL**, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e prestação de contas.

b) "**PESSOA JURÍDICA**" é a sociedade civil ou empresária, necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e que atenda às condições aqui estabelecidas.

c) "**RESIDÊNCIA ARTÍSTICA**" – é a gestão e operação da atividade artística incluindo as ações operacionais de gestão artística do equipamento cultural, em especial serviços de produção, iluminação e sonorização cênicas, entendidas como indispensáveis para a eficiência no atendimento aos artistas e ao público.

2 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização do Exmo Secretário Municipal de Cultura, conforme artigo 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº 12/000.451/2016 de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DO RIO de 04/02/2016.

3 DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - Dia 06 de julho de 2016, às 11 horas, a Comissão Especial de Licitação estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º andar, sala 235 na Cidade do Rio de Janeiro, para receber os e iniciar a abertura dos envelopes à CONCORRÊNCIA CO Nº. 01/2016.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Licitação- **CEL**, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital

4- OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL E EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA PARA OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS: SALA MUNICIPAL BADEN POWELL E O TEATRO CAFÉ PEQUENO** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando a gestão artística e apoio as atividades culturais a serem desenvolvidas, incluindo serviços de produção, iluminação e sonorização cênica, conforme proposta técnica e econômica, selecionada nas condições estabelecidas, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência.

4.2 A presente contratação terá por finalidade:

4.2.1 O desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade dos serviços culturais, conforme especificados no **ANEXO I** – Termo de Referência, que integra o presente Edital, e nos exatos termos da legislação aplicável;

4.2.2 Alcance de metas e indicadores culturais e de gestão que se encontram expressos no presente Edital;

4.2.3 Igualdade no tratamento aos usuários, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

4.2.4 Fomento dos meios objetivando a ampliação da participação da comunidade;

4.2.5 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se do espaço de modo adequado e eficaz;

4.3. Não será objeto de contratação os projetos que:

4.3.1 Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras e/ou securitárias, entidades políticas ou religiosas;

4.3.2 Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

4.3.3 Infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

4.3.4 Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

4.3.5 Atentem contra ordem pública;

4.3.6 Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

4.3.7 Tenham caráter religioso;

4.3.8 Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

4.3.9 Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.3.10 Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

4.3.11 Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta dotação orçamentária :

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 3002.13.392.0154.2263

NATUREZA DESPESA: 33.90.39.17

FONTE DO RECURSO: 100

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **ANEXO I** , totalizando a importância para 24 (vinte e quatro) meses de **R\$ 3.085.273,35** (três milhões , oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais, trinta e cinco centavos).

PARA 2016 = R\$ 1.542.636,67

- **PARA 2017 = R\$1.542.636,67**

6- TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo **Técnica e Preço**.

7- PRAZOS

7.1 O contrato vigorará a partir da sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para a assinatura do Termo de contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos

8- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, nos prazos e nas condições de impedimento, e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta.

8.3. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame

8.4 Não será permitido a participação em consórcio.

8.5 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.6 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Concorrência, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme o artigo 2º do Decreto Municipal 19.381/2001, também será vedada participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12(doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento para tal requisito.

8.7 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto da licitação, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.8. A licitante se fará representar por meio de Carta de Credenciamento, na forma (**ANEXO II**), ou procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

8.9. Ficará dispensada da apresentação da Carta de Credenciamento a pessoa física que comporvar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

8.10. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará na inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.11 – Após o credenciamento, na sessão pública estabelecida no item 3 deste Edital serão recebidos os 03 (três) envelopes fechados, a saber: envelopes “A” contendo os Documentos de Habilitação, “B” Proposta Técnica e “C” Proposta de Preço na forma descrita nos itens 9, 10, 11 e 12

9–HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

9.1 As licitantes apresentarão no ENVELOPE “A”, devidamente lacrado, os documentos especificados a seguir:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à qualificação técnica;
- Documentação relativa à qualificação econômica- financeira;
- Documentação relativa à regularidade fiscal;
- Documentação relativa à regularidade trabalhista;

9.1.1. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração indicando para qual(is) equipamento(s) cultural(is) o licitante se propõe a executar o serviço.

9.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da efetiva pesquisa do cartório até a data da realização da licitação.

9.3.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos , na forma do inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8666/93

9.4 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no ENVELOPE ‘A’, declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do **ANEXO III** do Edital.

9.4.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.4.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão



Processo
12/000.451/2016
Data de Autuação: Fl.
29/01/2016
Rubrica

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do **ANEXO IV**.

(

(B) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (equipamento cultural), por meio de certidão (ões) ou atestado (s), (um ou mais de um, que somem a experiência desejada), fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso perante o órgão técnico competente.

Obs : Caso o licitante opte por apresentar proposta para mais de 1(um) equipamento, a licitante deverá demonstrar o atendimento da exigência compatível com o equipamento mais complexo que a mesma esteja apresentando proposta, conforme indicado no item (B.4)

(B.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(B.3) . Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90,101 e 102, da Lei Federal nº 8666/93

(B.4) Devera ser apresentado uma declaração indicando para qual(is) equipamento(s) o licitante se propõe a executar o serviço.

(B.5) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do **(ANEXO V)**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da prestação de serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

(B.5.1) A visita deverá ser realizada por profissional da empresa que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, devidamente credenciado, e a DECLARAÇÃO DE VISITA, deverá estar assinada pelo profissional e o representante legal da empresa

(B.5.2) As visitas poderão ser realizadas nos dias úteis, de quarta a sexta-feira, das 10h às 17h, até 48 (quarenta e oito horas) antes da realização da Concorrência, com prévio agendamento através do email comissãoculturapresente@gmail.com ;

(B.5.3) Após as visitas realizadas, as licitantes de posse da DECLARAÇÃO DE VISITA, na forma do **(ANEXO V)**, não poderão alegar posteriormente desconhecimento das especificidades inerentes à execução dos serviços, nem que os preços ofertados não contemplam quaisquer custos que se façam necessários para a prestação dos serviços nos locais indicados.

(C) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(C.1) – Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item , ou seja , o equipamento cultural para qual o licitante optou concorrer.. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e

devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs: Caso o licitante opte por apresentar proposta para mais de 01 (um) equipamento a licitante deverá demonstrar o atendimento que a comprovação de capital social ou patrimônio líquido deverá ser em relação ao maior valor estimado dentre aqueles equipamentos escolhidos pelas licitantes

(C.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(C.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(C.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(C.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(C.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(C.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(C.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(D.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(D.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(D.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

(D.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(D.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(D.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(D.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(D.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(D.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(D.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

(D.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(D.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(E.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **ANEXO VI** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(E.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10. ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA:

10.1 O envelope de Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos e elaborada de acordo com o (**ANEXO VII**):

(A) Comprovação de experiência técnica para gerenciamento e desempenho das atividades objeto do edital, apresentando:

(A.1) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado perante o órgão técnico competente, quando for o caso.

(A.1.1) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(A.2) Formulário de Inscrição;

(A.3) Plano de Trabalho composto de Metas e Etapas / Cronograma - ano 1 e ano 2 ;

(A.4) Proposta Técnica, na forma do Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica

11. ENVELOPE “C” – PROPOSTA PREÇO

11.1 A proposta de preço será apresentada em (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela Administração (Proposta-Detalhe - **ANEXO VIII**), preenchida por processo mecânico ou digitado, sem emenda ou rasura, entrelinha ou ressalva, bem como devendo ser assinada pelo representante legal da licitante. O preço será apresentado em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

11.2 A Proposta-Detalhe deverá ser preenchida com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, referente ao mês da proposta, constando ainda o total por item e o somatório, na forma do anexo da Proposta Detalhe.

11.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, consituindo obrigação da CONTRATADA o pagamentos dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhsitas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, assim como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento objeto da licitação.

11.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

- 12.1** Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 03 (três) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

- **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 01 (uma) via**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CONCORRÊNCIA - CO Nº 01/2016
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

- **ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA – 02 (duas) vias**



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão



Processo
12/000.451/2016
Data de Autuação: Fl.
29/01/2016
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CONCORRÊNCIA - CO Nº. 01/2016
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

– **ENVELOPE “C” – PROPOSTA PREÇO – 01(uma) via**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CONCORRÊNCIA - CO N °01/2016
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

12.1 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “A”, sane a incorreção, caso o mesmo não esteja presente à sessão, suas folhas serão autuadas pela própria Comissão, bem como rubricadas por todos os demais.

12.1.1 No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá compor a **CEL** da Secretaria Municipal de Cultura devendo os documentos serem apresentados e autenticados antes do início da sessão.

12.1.2 A Comissão de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3 Os documentos do ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA serão apresentados em 02 (duas) vias, de acordo com o **ANEXO VI** Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica . O ENVELOPE “C” – PROPOSTA PREÇO, na forma do **ANEXO VII-** Proposta Detalhe, será apresentada em 01(uma) via. Ambos os envelopes “B” e “C” precisam ter toda a documentação impressa, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada por representante legal, em forma original, e elaborada sob pena de desclassificação. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulários estiverem assinados pelo Presidente ou membro da **CEL**.

12.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem **12.1**.

12.5 As licitantes arcarão com todos os custos relativos á apresentação das suas

propostas . A Secretaria Municipal de Cultura , em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

12.6 Na Proposta deverão estar incluídos nos custos, obrigatoriamente, aqueles inerentes a mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e licenças para execução do objeto e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital relativas ao objeto desta licitação, bem como por todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, vier a causar a terceiros em virtude da execução das obras a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

12.8 Para a elaboração das Propostas Técnica e Preço, as Pessoas Jurídicas participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto.

12.9 O licitante deverá apresentar declaração da visita aos equipamentos culturais da rede municipal de teatros do Rio de Janeiro na forma estabelecida no presente Edital, para conhecimento de todas as peculiaridades para elaboração das propostas Técnica e Preço, não podendo em momento algum alegar desconhecimento.

13 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 Após a recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a **CEL** dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, momento em que não mais aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

13.2 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.3 As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

13.4 Os documentos serão conferidos com as exigências deste Edital, rubricados pelos membros da **CEL** e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita, quando serão devolvidos às inabilitadas os envelopes “B” – PROPOSTA TECNICA e “C” – PROPOSTA PREÇO , fechados na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas os licitantes ou

após o julgamento dos recursos,

13.5 – Não sendo possível a imediata divulgação do resultado da habilitação, a **CEL** designará nova data para procedê-lo, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” PROPOSTA PREÇO, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

13.6 – A **CEL** poderá passar imediatamente à fase de classificação das propostas desde que, presentes todas as licitantes, manifestem expressa desistência de interposição do recurso previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – A **CEL** publicará no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, quando tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

13.8 A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

13.9 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CEL**.

13.10 Os envelopes “B” – Proposta Técnica das licitantes habilitadas serão abertos em horário e data a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DO. Rio , no mesmo local referido no item 03, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

13.10.1 Serão neste ato devolvidos às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes. Na ausência dos representantes das empresas consideradas inabilitadas, ficarão os envelopes à disposição dos interessados, junto a esta CEL, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

13.11 Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta técnica não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.12 Aberto o envelopes “B”, o Presidente da Comissão Especial de Licitação dará vistas aos presentes, que rubricarão todas as propostas. A critério da CEL a sessão poderá ser suspensa pra análise das Propostas Técnica.

13.12.1 A Comissão, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico para subsidiar na análise das propostas técnica.

13.13 Ultrapassada a fase da proposta técnica e aberto o envelope da proposta de preço, não cabe desclassificação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14 Os envelopes “C” – PROPOSTA PREÇO das licitantes classificadas serão abertos em horário e data e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no mesmo local referido no item 03, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

13.14.1 Serão neste ato devolvidos às licitantes desclassificadas os respectivos envelopes. Na ausência dos representantes das empresas consideradas desclassificadas, ficarão os envelopes à disposição dos interessados, junto a esta CEL, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

13.15 Aberto o envelopes “C”, o Presidente da Comissão Especial de Licitação dará vistas aos presentes, que rubricarão todas as propostas. A critério da CEL a sessão poderá ser suspensa pra análise das Propostas Técnica.

13.16 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não seja aplicada a distinção previsto o inciso II, § 2º do art. 3º. da Lei Federal 8.666/93, o desempate se dará por sorteio, realizado através de sessão pública, para a qual serão convidadas todas as licitantes, na forma prevista no § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

13.18 Não será adjudicado, entretanto, mais de 01 (um) Equipamento Cultural (item) para a mesma licitante, hipótese em que caberá à licitante vencedora de mais de um item escolher por qual fará a opção. Ainda nesta hipótese, por consequência, será adjudicado o(s) outro(s) item(ns) à licitante classificada e habilitada, sucessivamente, para o(s) respectivo(s) item(ns), se houver.

13.19 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação e sessão publica a ser designada de nova documentação ou outras propostas , corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

13.20 Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da licitação com a indicação do vencedor do certame.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(A) HABILITAÇÃO

14.1 Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer documentos relacionados no item 9.

(B) PROPOSTA TÉCNICA

14.2 As Propostas Técnicas, observado o estipulado no Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica– **(ANEXO VII)** parte integrante do Edital, serão analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

14.2.1 Contribuição cultural e estética - valor simbólico da experiência proporcionada pelo projeto para a produção cultural da Cidade do Rio de Janeiro - **mínima de 0 (zero) e máxima de 15 (quinze) pontos. A avaliação seguirá as diretrizes enumeradas no item 2.1.III.1 do Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica** a partir das quais a atribuição de nota deverá ser fundamentada pela comissão julgadora;

14.2.2 Comprovação de experiências anteriores do licitante compatíveis com o objeto do certame e na realização de projetos relevantes na área cultural - **mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos;**

14.2.3 Qualificação dos profissionais de direção artística envolvidos - **mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos;**

14.2.4. Qualificação dos profissionais de gestão administrativa envolvidos - **mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos;**

14.2.5. Planejamento - organização e método de execução do projeto - **mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos. A avaliação seguirá as diretrizes enumeradas no item 2.1.III.5 do Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica** a partir das quais a atribuição de nota deverá ser fundamentada pela comissão julgadora;

14.2.6. Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público considerando ações que visem o período olímpico conforme o item 25.2 - **mínima de 0 (zero) e máxima de 7 (sete) pontos, A avaliação seguirá a diretriz do item 2.1.III.6 do Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica, devendo** a atribuição de nota ser fundamentada pela comissão julgadora;

14.2.7 Incentivo à formação de plateia e à democratização do acesso, cidadania, participação cidadã, inserção social e comunitária, diálogo e construção de articulação com o entorno do equipamento cultural - **mínima de 0 (zero) e máxima de 7 (sete) pontos A avaliação seguirá as diretrizes enumeradas no item 2.1.III.7 do Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica,** a partir das quais a atribuição de nota deverá ser fundamentada pela comissão julgadora;

14.2.8 Capacidade de articulação com outras redes, criando práticas e oportunidades no campo da arte e da cultura - **mínima de 0 (zero) e máxima de 2 (dois) pontos. A avaliação seguirá a diretriz do item 2.1.III.8 do Roteiro** para Elaboração da Proposta Técnica, a partir da qual a atribuição de nota deverá ser fundamentada pela comissão julgadora;

14.2.9 Previsão de ações de acessibilidade à pessoas com deficiência compatíveis com as características do projeto - **mínima de 0 (zero) e máxima de 5 (cinco) pontos. A avaliação seguirá a diretriz do item 2.1.III.9 do Roteiro** para Elaboração da Proposta Técnica, **devendo** a atribuição de nota ser fundamentada pela comissão julgadora;

14.2.10 Metas: demonstra exequibilidade e coerência na formulação de metas, indicadores, etapas e ações propostas - **mínima de 0 (zero) e máxima de 4 (quatro) pontos. A avaliação seguirá as diretrizes enumeradas no item 2.1.III.10 do Roteiro** para Elaboração da Proposta Técnica ,a partir das quais a atribuição de nota deverá ser fundamentada pela comissão julgadora;

14.3 Ao avaliar os projetos individualmente, os membros da Comissão de Seleção atribuirão à nota técnica (NT) total de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, considerando os seguintes critérios e respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					PONTUAÇÃO Mínima de 0 e máxima de 15 pontos
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
14.2.1 Contribuição cultural e estética - valor simbólico da experiência proporcionada pelo projeto para a produção cultural da Cidade do Rio de Janeiro	0	5	10	12	15	Mínima de 0 e máxima de 10 pontos
14.2.2	1 a 3 atestados	4 a 6 atestados	7 a 10 atestados	Mais de 10 atestados		
14.2.3 Comprovação de experiências anteriores do licitante compatíveis com o objeto do certame e na realização de projetos relevantes na área cultural; Experiencia em anos	3	5	7	10		Mínima de 0 e máxima de 10 pontos
	0 anos	1 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 10 anos	Mais de 10 anos	
14.2.4 Qualificação dos profissionais de direção artística envolvidos; Experiencia em anos	0	3	5	7	10	Mínima de 0 e máxima de 10 pontos
	0 anos	1 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 10 anos	Mais de 10 anos	
	0	3	5	7	10	

	administrativa envolvidos;						
14.2.5		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Mínima de 0 e máxima de 10 pontos
	Planejamento - organização e método de execução do projeto;	0	3	5	7	10	
14.2.6		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Mínima de 0 e máxima de 7 pontos
	Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público considerando ações que visem o período olímpico;	0	2	3	5	7	
14.2.7		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Mínima de 0 e máxima de 7 pontos
	Incentivo à formação de plateia e à democratização do acesso, cidadania, participação cidadã, inserção social e comunitária, diálogo e construção de articulação com o entorno do equipamento cultural;	0	2	3	5	7	
14.2.8	Capacidade de articulação com outras redes, criando práticas e oportunidades no campo da arte e da cultura;	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Mínima de 0 e máxima de 2 pontos
		0	0,5	1	1,5	2	
14.2.9		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Mínima de 0 e máxima de 5 pontos
	Previsão de ações de acessibilidade à pessoas com deficiência compatíveis com as características do projeto;	0	1	2	3	5	
14.2.10	Metas: demonstra exequibilidade e coerência na formulação de metas, indicadores, etapas e ações propostas;	Ausente	Pouco	Insuficiente	Bom	Muito Bom	Mínima de 0 e máxima de 4 pontos
		0	1	2	3	4	
TOTAL							80 PONTOS

14.4 A nota da proposta técnica (NT) será estabelecida pelo somatório dos pontos.

14.5 Serão desclassificadas as propostas técnicas:

- A) cuja pontuação total seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- B) e se o licitante tiver pontuação inferior ou igual a 2 (dois) no item 14.2.10, mesmo que o valor total da pontuação seja superior a 50 (cinquenta) pontos

(C) PROPOSTA PREÇO

14.6 O Envelope **C** será aberto em sessão pública em data e hora marcada estabelecida previamente no mesmo ato em que ocorrer a publicação das melhores propostas técnicas selecionadas.

14.7 O menor preço ofertado receberá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

14.8 Como critério de pontuação para a nota a ser atribuída á empresas classificadas no quesito preço será aplicada a seguinte formula:

$$PMP = \frac{IP}{NP}$$

Onde:

PMP - Pontuação Máxima do Preço

IP - Intervalo da Pontuação, a partir da nota máxima

NP - Número de Proponentes

Exemplo:

Proponentes Classificadas	Menor Preço	2º Menor Preço	3º Menor Preço	4º Menor Preço	5º Menor Preço
5	20	16	12	8	4
4	20	15	10	5	0
3	20	13,4	6,7	0	0

14.8.1 No caso de número fracionário, como se observa, no quadro acima, na hipótese de 03 empresas classificadas, será considerada pela CEL uma casa decimal, depois da virgula, como arredondamento.

14.9 . O preço será considerado inexecuível caso a proposta de preço seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estimado para cada equipamento, entretanto será ressalvada à licitante, em prazo razoável estipulado pela **CEL**, a possibilidade da mesma demonstrar a viabilidade de sua oferta.

(D) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

14.10 Cada proposta será avaliada mediante o somatório da nota obtido na Nota Técnica (NT) com a nota obtida na Nota Preço (NP), obtendo a Nota Final (NF), que será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NT} + \text{NP}$$

14.11 Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver a **maior NOTA FINAL (NF)**.

15 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

15.1 Para efeito de pagamento levar-se-á em consideração exclusivamente o valor máximo atribuído à proposta vencedora e observar-se-á a regular liquidação da despesa, na conformidade com o cronograma de desembolso que desde já fica estabelecido que O pagamento será quadrimestral em 06 (seis) parcelas iguais

15.2 O repasse financeiro do valor acima mencionado se dará quadrimestralmente durante a execução do contrato, sendo a primeira parcela repassada no ato da assinatura do Contrato e liberada em até 30 (trinta) dias contados da citada assinatura.

15.3 A liberação das parcelas posteriores à repassada no ato da assinatura será feita da seguinte forma: a liberação da 2ª parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da 1ª parcela; a liberação da 3ª parcela ficará condicionada a apresentação de contas da 2ª parcela e a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela e assim sucessivamente. A partir da data da liberação da última parcela, passa a contar 90 (noventa) dias para a apresentação e aprovação da prestação de contas da penúltima e da última parcela

16 CONTRATO

16.1 Integra o presente Edital, sob a forma de **ANEXO IX** a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Cultura e a ADJUDICATÁRIA.

16.2 A Secretaria Municipal de Cultura convocará a ADJUDICATÁRIA para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à Secretaria Municipal de Cultura, independentemente da aplicação das sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela

fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.6 No momento da assinatura do Contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.6.1 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.7 O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

16.8 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal da Cultura, que em ato próprio e publicado no DO. Rio designará no mínimo 03 (três) servidores, que serão responsáveis pela fiscalização do contrato.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A CONTRATADA se obrigará a apresentar à fiscalização do contrato, dentro da conformidade exigida pelas normas aplicáveis, em especial a Resolução SMC nº 291/2014, suas alterações se houver ou a que por ventura vier a substituí-la (**ANEXO X**), a competente prestação de contas das parcelas recebidas.

17.2 A prestação de contas será apresentada por quadrimestre, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo órgão responsável, a prestação de contas poderá ser aprovada com saldo remanescente, ficando o proponente obrigado a prestar contas desse saldo na próxima prestação de contas. Não se aplica esta regra na última prestação de contas, que deverá ser aprovada no valor total do presente contrato.

17.3. O não cumprimento do estabelecido no item **17.2** importará na não aprovação da

respectiva prestação de contas

18. GARANTIA

18.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

18.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

18.2 A Secretaria Municipal de Cultura] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

18.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

18.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação da Secretaria Municipal de Cultura, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

18.6 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

18.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

18.8 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

19 – DA POLITICA DO PREÇO DOS INGRESSOS

19.1 Os preços faciais dos ingressos praticados obedecerão às normas estabelecidas em legislação pertinente à matéria, Resolução SMC nº 309/2015 ou as que vierem alterá-la ou substituí-la..(**ANEXO XI**)

19.2 O produtor do espetáculo em cartaz, seja a CONTRATADA ou outro, terá uma participação de até 85% (oitenta e cinco por cento) da bilheteria do Espaço, descontados os valores devidos, a serem recolhidos ao ECAD, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos referentes quer à execução do contrato, quer especilamente, à emissão dos ingressos, conforme explicitado no Regulamento de Utilização do Espaço.

19.2.1 Em 10 (dez) dias após o fim dos quadrimestres, a contar do ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar à SMC um relatório consolidado, apresentando a renda auferida e o número de ingressos expedidos durante o semestre anterior e as correspondentes taxas de ocupação por atividade desenvolvida.

19.3 O sistema de venda de ingressos deverá ser eletrônico, com sistema passível de auditorias, vinculado a um prestador de serviço que execute a venda de ingressos presencial e à distância, e de desenvolvimento de tecnologia de suporte a essa venda ou aquele que for adotado pela rede de equipamentos culturais da PCRJ/SMC.

19.4. O espaço deverá adotar metodologia segura e precisa para contagem de público, adequando-se ao método implementado pela SMC, atentando-se para não exceder a lotação de segurança estabelecida pelos órgãos de fiscalização, bem como enviando à SMC no prazo devido o relatório com a taxa de ocupação mensal.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item 19.2, sujeitando-a às penalidades previstas no item 20.2.

20.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.5 A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação e da legislação aplicável cabem:

21.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.1.3 Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do art. 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.2 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 21.1.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do do item 21.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão Especial de Licitação) a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

□

21.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta do contrato (**ANEXO IX**)

21.8 Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, prédio Principal - bl I, 2º andar – Setor Protocolo - Cidade Nova – Rio de Janeiro CEP 20.211-110

22 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais ou emergenciais, o Equipamento Cultural poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que as mesmas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Neste caso o contrato será suspenso, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

23.2 Por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, a programação do Espaço entre os dias 1º de maio e 28 de setembro de 2016, deverão, obrigatoriamente, integrar o calendário cultural da Cidade Olímpica.

23.2.1. A programação de que trata o paragrafo anterior, deverá ser apresentada pela CONTRATADA à SMC , 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo contrato.

23.3 Todo o material de divulgação, promoção e afins relacionados, direta ou indiretamente, às atividades do Equipamento Cultural deverão ser expressamente aprovadas pela SMC, devendo conter as marcas e dizeres determinadas pelas diretrizes de comunicação da SMC. Da mesma forma, os Equipamentos Culturais deverão receber as sinalizações e dispositivos de identidade visual determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

23.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a comprovação de pagamentos e liberações de taxa de ECAD, SBAT, SATED, Brigada de Incêndio e outros órgãos e taxas possíveis, necessários para a realização dos eventos/apresentações;

23.5 A participação da licitante no presente processo implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis a matéria. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato.

23.6 De forma a subsidiar a tomada de decisão por parte das licitantes, a Secretaria Municipal de Cultura/RJ disponibilizará às interessadas, toda a documentação, com informações complementares detalhadas sobre o equipamento, que poderá ser consultada junto ao Subsecretaria de Cultura da SMC/RJ.

23.7. A critério da Administração, e dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a Administração Pública, e desde que não impactem na alteração da proposta, poderá convocar o licitante vencedor visando a readequação das metas e etapas.

23.8 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.9 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no

23.10. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Credenciamento
- ANEXO III – Declaração ME/EPP
- ANEXO IV – Declaração de Conformidade ao Decreto “N” nº 19.381/01
- ANEXO V – Declaração de visita

- ANEXO VI – Declaração ref. ao Decreto nº 23.445/03
- ANEXO VII – Roteiro para Elaboração de Proposta Técnica e seus complementos sob a forma de Apêndice A, B e C
- ANEXO VIII – Proposta Detalhe (Valor Total) e seu complemento sob a forma de ANEXO
- ANEXO IX – Minuta do Contrato de Residência Artística
- ANEXO X – Resolução Nº 291/2014
- ANEXO XI – Resolução Nº 309/2015 e suas alterações
- ANEXO XII – Resolução Conjunta SMC/SMF/CGM nº 004/2015
- ANEXO XIII – Regulamentação de Utilização do Espaço

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2016.

MARCELO CALERO FARIA GARCIA
Secretário Municipal de Cultura